



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº1324

Concede Subvenções e Contribuições e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal Social, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), pelas seguintes dotações orçamentárias:

CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

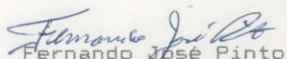
A CALÇADOS ELIANE APARECIDA RODRIGUES ME.....R\$	10.000,00
A CALÇADOS CENSURA.....R\$	10.000,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

AO SINDICATO RURAL DE DELFINOPOLIS.....R\$	10.000,00
AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.....R\$	10.000,00
A SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO.....R\$	20.000,00
AOS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO:	
DE BABILONIA.....R\$	5.000,00
DE INDAIA.....R\$	5.000,00
DE DELFINOPOLIS.....R\$	5.000,00

Artigo 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei,, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante a celebração de convênios com entidades ou instituições, beneficiadas da Subvenção recebida.

Artigo 3º - Revogadas disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.
Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de outubro de 1996.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria